

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS
TR.NPC.RS - 047/2023

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, listadas no item 4, através da **dispensa de licitação em razão do valor**, com fulcro nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 39, II, do Decreto Municipal nº 44.698 de 29 de junho de 2018. O objeto visa suprir as necessidades da Maternidade do Complexo do Hospital Municipal Rocha Faria.

1.2 Os insumos previstos neste Termo de Referência tratam-se de bens comuns conforme definição constante do art. 29º da Lei Federal nº 14.133/2021, que são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” e não se trata de artigo de luxo, que são vedados pelo Art. 20 da referida Lei, que prevê que “Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo”.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 As fórmulas infantis são produtos fabricados para lactentes e crianças de primeira infância, podendo se apresentar na forma líquida ou em pó, com a composição de nutrientes essenciais à alimentação neste período. São classificadas em fórmula infantil de partida e fórmula infantil de seguimento, sendo caracterizados como substitutos parciais ou integrais do leite materno, em casos de impossibilidade ou contra-indicação da oferta deste.

2.2 A nutrição adequada nos primeiros dias de vida repercute positivamente na saúde a longo prazo, minimizando a probabilidade de complicações que se traduziriam em custos para a saúde pública no futuro. Neste cenário, as fórmulas infantis são estruturadas para fornecer os nutrientes essenciais requeridos para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento do sistema imunológico dos recém-natos, na impossibilidade do aleitamento materno e com indicação médica e/ou nutricional.

2.3 A aquisição das fórmulas infantis de qualidade está em conformidade com as diretrizes e recomendações de organizações de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).

2.4 As ações de cuidado nutricional e a elaboração do Plano Alimentar que atendem a esses princípios baseiam-se, dentre outras, nas diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Brasil, 2012), na Estratégia Global de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física (OMS, 2004), na Lei Orgânica de



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO
4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR
ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

Segurança Alimentar e Nutricional (Brasil, 2006) e nas RDC's ANVISA nº 44 e nº 45 de 19/09/2011.

2.5 Considerando o Plano de Trabalho do Termo de Convênio n.º 080/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, no âmbito do COMPLEXO MUNICIPAL ROCHA FARIA (HMRF), cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital.

2.6 Estes itens são imprescindíveis para desenvolver ações nutricionais às crianças em uso de fórmula infantil, com impedimento para o aleitamento materno exclusivo, que é amplamente incentivado por se tratar de Hospital Amigo da Criança, especialmente Maternidade, na Unidade Intensiva (UI) Neonatal, na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) neonatal e na Enfermaria Canguru do Complexo Municipal Rocha Faria.

2.7 Em razão do interesse público na aquisição pretendida e a eficiência no atendimento à população, além da natureza essencial e contínua dos itens, existe a necessidade de garantir os recursos aos recém-natos com impedimento de aleitamento materno exclusivo ou com necessidade de complementação.

2.8 Convém frisar que as fórmulas infantis desta dispensa, pertenciam ao processo licitatório nº RSU-PRO-2023/01562 – 99/009.732/2023 e foram declarados **FRUSTRADOS** e/ou **DESERTOS e atualmente** encontram-se com estoque crítico. E que os quantitativos foram indicados pelas Diretoria Executiva Assistencial (DEA), através do Documento de Formalização de Demanda RSU-CAP-2023/39478-A. Assim sendo, é imprescindível a adoção de medidas procedimentais a fim de assegurar a compra destes produtos para o Hospital Municipal Rocha Faria com a maior celeridade possível.

2.9 Desta forma, a aquisição das fórmulas infantis é a medida estratégica de extrema importância, visando aprimorar a eficácia dos serviços de saúde prestados, especialmente no atendimento a recém-natos, em condições especiais onde se faz necessário o uso de fórmulas infantis como recurso para a alimentação devido a contra-indicação para o aleitamento materno exclusivo. A aquisição é respaldada por múltiplos aspectos que demonstram a relevância e os benefícios diretos para a saúde dos pacientes, ao mesmo tempo em que otimiza a gestão dos recursos hospitalares. Abaixo estão apresentados os pontos-chave fundamentais para a justificativa técnica:

Nutrição Adequada: A aquisição de fórmulas infantis é de vital importância para garantir que recém-natos, em condições especiais onde existe a contra indicação do aleitamento materno exclusivo para o fornecimento de fórmulas infantis. Especialmente quando o aleitamento materno não é viável ou suficiente, a oferta de fórmulas infantis específicas para distintas necessidades nutricionais possibilita o atendimento personalizado a cada bebê.

Saúde e Desenvolvimento Infantil: As fórmulas infantis são formuladas para fornecer os nutrientes essenciais requeridos para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento do sistema imunológico dos bebês. A



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO
4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR
ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

aquisição de fórmulas de alta qualidade garante que os lactentes obtenham os nutrientes adequados em todas as fases cruciais do desenvolvimento.

Atendimento a Casos Específicos: Algumas condições clínicas demandam o uso de fórmulas infantis específicas, como alergias alimentares, intolerâncias ou necessidades médicas específicas. A disponibilidade de uma variedade de fórmulas infantis permite ao hospital atender a uma ampla gama de casos e proporcionar tratamento individualizado.

Casos de Internação Prolongada: Em situações de internações prolongadas, quando a mãe não pode amamentar devido a contra indicação médica ou a produção de leite materno é insuficiente, as fórmulas infantis garantem que o bebê continue recebendo a nutrição adequada durante todo o período de internação.

Minimização de Riscos de Contaminação: Leite Humano Ordenhado Pasteurizados (LHOP) e fórmulas infantis comerciais garantem a qualidade e a segurança do alimento oferecido aos bebês, minimizando riscos de contaminação e infecções.

Redução de Custos a Longo Prazo: A nutrição adequada nos primeiros momentos de vida pode repercutir positivamente na saúde a longo prazo, minimizando a probabilidade de complicações que se traduziriam em custos médicos significativos no futuro.

Cumprimento de Diretrizes de Saúde: A aquisição de fórmulas infantis de qualidade está em conformidade com as diretrizes e recomendações de organizações de saúde de renome internacional, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).

2.11 Portanto, a aquisição das fórmulas infantis em questão proporciona cuidados de saúde de excelência, auxiliando na prevenção dos riscos à saúde dos recém-natos além de estar em conformidade com as diretrizes e as melhores práticas do âmbito da saúde. Os resultados desse empenho refletirão em benefícios tanto imediatos quanto de longo prazo para os pacientes, as mães, os profissionais de saúde e a reputação global do hospital.

3- JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo estimado teve como base a memória de cálculo dos últimos 6 meses realizada com os dados de consumo fornecidos pela Unidade Hospitalar, conforme tabela abaixo. Foi adicionada uma margem de segurança de 20%, considerando o perfil da unidade e a complexidade por se tratar de uma maternidade referência no território. Considerar o período do último semestre do ano de 2023 reflete de forma mais adequada a sazonalidade e a eventualidade de atendimentos da maternidade do Complexo Municipal Rocha



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO
4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR
ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

Faria, a fim de garantir o pleno funcionamento do serviço.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	MEMÓRIA DE CÁLCULO 2023	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL HMRF	TOTAL	MARGEM DE SEGURANÇA 20%
1	442856	89403500208	COMPOSTO LACTEO, EM PO, A BASE DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, PREBIOTICOS (FOS E GOS), OLEO DE PEIXE, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 800G.	20	20	20	20	20	20	20	120	144
2	432636	89403305421	FÓRMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, PARA LACTENTES, COM 60 A 70 KCAL/100MLDE FÓRMULA RECONSTITUIDA E COM A SEGUINTE COMPOSICAO POR 100 KCAL DE 2,25 A 3,0G DE PROTEINA; DE 4,4 A 6,0G DE GORDURA DE 300 A 1,400MG DE ACIDO LINOLEICO 9,0 A 14,0G DE CARBOIDRATOS (100% POLIMEROS DE GLICOSE/MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE), MAXIMO DE 2,0MG DE FERRO, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, L-METIONINA E TAURINA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 800G.	5	5	5	5	5	5	5	30	36
3	403959	89403302406	FÓRMULA INFANTIL AR EM PO, A BASE DE PROTEINAS DO LEITE, MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO E LACTOSE, COM GORDURA LACTEA E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400G.	10	10	10	10	10	10	10	60	72
4	450885	89403306150	FÓRMULA INFANTIL PO, A BASE DE PROTEINAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, COM LACTOSE, ISENTA DE SACAROSE, COM NO MINIMO 95% DE OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400G	10	10	10	10	10	10	10	60	72
5	453662	89403305774	FÓRMULA INFANTIL, PO, SEMIELEMENTAR A BASE DE HIDROLISADO DO LEITE, POLIMEROS DE GLICOSE, COM NO MINIMO 40% DE TCM, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400G.	8	8	8	8	8	8	8	48	58
6	432350	89403309761	FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE, PO, A BASE DE PROTEINAS DO LEITE, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, CONTENDO MALTODEXTRINA, COM NO MINIMO 95% DE OLEO DE VEGETAIS, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400G E MAXIMO 600G.	8	8	8	8	8	8	8	48	58
7	435949	89403309257	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% DE ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM NO MÍNIMO 400G.	12	12	12	12	12	12	12	72	86



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO 4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.io/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

8	442856	89403309338	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA , DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE LC PUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (FOS/GOS), EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PESO ENTRE 4000G E 500G.	7	7	7	7	7	7	7	42	50
---	--------	-------------	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	MEMÓRIA DE CÁLCULO 2023	QUANTIDADE HMRF + 20%
1	442856	89403500208	COMPOSTO LACTEO, EM PO, A BASE DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, PREBIOTICOS (FOS E GOS), OLEO DE PEIXE, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 800G.	144
2	432636	89403305421	FÓRMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, PARA LACTENTES, COM 60 A 70 KCAL/100MLDE FÓRMULA RECONSTITUIDA E COM A SEGUINTE COMPOSICAO POR 100 KCAL DE 2,25 A 3,0G DE PROTEINA; DE 4,4 A 6,0G DE GORDURA DE 300 A 1,400MG DE ACIDO LINOLEICO 9,0 A 14,0G DE CARBOIDRATOS (100% POLIMEROS DE GLICOSE/MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE), MAXIMO DE 2,0MG DE FERRO, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, L-METIONINA E TAURINA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 800G.	36
3	403959	89403302406	FÓRMULA INFANTIL AR EM PO, A BASE DE PROTEINAS DO LEITE, MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO E LACTOSE, COM GORDURA LACTEA E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400G.	72
4	450885	89403306150	FÓRMULA INFANTIL PO, A BASE DE PROTEINAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, COM LACTOSE, ISENTA DE SACAROSE, COM NO MINIMO 95% DE OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400G.	72
5	453662	89403305774	FÓRMULA INFANTIL, PO, SEMIELEMENTAR A BASE DE HIDROLISADO DO LEITE, POLIMEROS DE GLICOSE, COM NO MINIMO 40% DE TCM, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400G.	58
6	432350	89403309761	FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE, PO, A BASE DE PROTEINAS DO LEITE, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, CONTENDO MALTODEXTRINA, COM NO MINIMO 95% DE OLEO DE VEGETAIS, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400G E MAXIMO 600G.	58



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO 4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

7	435949	89403309257	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% DE ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM NO MÍNIMO 400G.	86
8	442856	89403309338	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE LC PUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (FOS/GOS), EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PESO ENTRE 4000G E 500G.	50

4.1 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Catálogo de Materiais e Serviços do Ministério da Economia (código BR) e no Cadastro do Sistema de Informações Gerenciais de Material da prefeitura do Rio de Janeiro (código SIGMA) e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão.

5- DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues de forma única em perfeitas condições, em veículo apropriado, sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RIOSAÚDE, no endereço:

5.1.1 **HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA:** Avenida Cesário de Mello, 3215 – Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ.

5.2 Todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas integralmente no máximo em até 15 dias úteis, após a solicitação da RIOSAÚDE, mediante apresentação da Nota de Empenho. Contudo, caso a empresa não consiga atender ao prazo de entrega estipulado, deverá solicitar à CONTRATANTE a dilação de prazo, que poderá ou não ser concedida.

5.4 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

5.5 No ato de cada entrega das fórmulas infantis, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do laudo microbiológico do lote ora adquirido pela CONTRATANTE, exarado pelo laboratório de origem, sob pena de não recebimento do produto.

5.6 Deve ser observada a integridade da embalagem, identificação e composição do rótulo.

5.7 A validade dos produtos, obrigatoriamente, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, devendo estar expressamente impressa nas embalagens.



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO 4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

- 5.8 Não serão aceitos produtos que apresentem irregularidades, que estejam fora das especificações, dos padrões de qualidade ou apresentem embalagens violadas.
- 5.9 Se for constatada desconformidade do produto apresentado em relação às especificações, a CONTRATADA deve efetuar a troca do produto, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- 5.10 O recebimento provisório dos produtos será efetuado por um profissional responsável da RIOSAÚDE, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.
- 5.11 O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa, e a informação de "USO HOSPITALAR E/OU VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".
- 5.12 Em caso de insumos importados, o mesmo deverá ser acompanhado de catálogo ou identificação dos rótulos em português.

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Certidão de cadastro e regularidade da empresa emitido junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN) conforme a resolução do CFN nº 702 de 15 setembro de 2021 artigo 3º, inciso V e ou (CRF) conforme a Lei nº 3.820 de 11 novembro de 1960.
- 6.2. Declaração ou laudo técnico de que a LICITANTE reúne as condições técnicas de higiene, instalações, armazenamento, manipulação e transporte de gêneros, a ser expedido nos termos do Decreto nº 29569, de 08/07/2008 e da Resolução SMSDC nº1479 de 17/07/2009 e suas alterações.
- 6.2.1 Para as empresas localizadas fora dos limites do Município do Rio de Janeiro, este ateste pode ser emitido por órgão da Vigilância Sanitária do município de localização da empresa, por outro órgão público que execute estas ações ou por órgão fiscalizador da Agricultura, nos termos do art. 3º, caput e parágrafo único, do Decreto Rio nº 29.569/2008.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Decreto nº 3.221/81).



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO
4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR
ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

- 7.2 Realizar nova análise microbiológica do lote, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que houver suspeita de contaminação e/ou pesquisa de surto do produto adquirido pela RIOSAÚDE.
- 7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens e o número do empenho.
- 7.4 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do fornecimento das fórmulas infantis;
- 7.5 Disponibilizar profissional encarregado externo da empresa, que atuará como preposto, para acompanhamento da(s) aquisição(ões), assim como para facilitar/agilizar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando necessário. Este profissional ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sem ônus algum à CONTRATANTE.
- 7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, sem qualquer ônus, considerado o período de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
- 7.8 A empresa deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas, frete, seguro, despesas com carregamento e descarregamento das mercadorias e contribuições que incidam sobre os produtos, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 7.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar às Unidades administradas pela RIOSAÚDE/ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela RIOSAÚDE.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3 Devolver, com a devida justificativa, qualquer fórmula infantil entregue fora das especificações.
- 8.4 Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO
4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR
ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão especialmente designada.

8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

9.2 No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

9.3 As parcelas do objeto suscetíveis de subcontratação são: transporte para entrega das fórmulas infantis.

9.4 No caso da subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 30% do valor do contrato.

9.5 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, que se trata da aquisição de fórmulas infantis.

10- CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Para efeito de pagamento, prevalece o valor faturado, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto, Fatura ou Duplicata e relatório dos materiais entregues nas Unidades, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAÚDE, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 3.328 de março de 2023.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa em assinar o Contrato ou Instrumento equivalente, ou pela inexecução total ou parcial do



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO
4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR
ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

Contrato ou do Termo de Referência, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF, na Lei 13.303/16 e no Decreto 44.698/18:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido no contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- d) Suspensão de 2 anos de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Empresa Pública.

11.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE.

11.3 As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento, na conformidade do artigo 595 do RGCAF.

11.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se depósito em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade CONTRATANTE.

11.5 O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

11.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no artigo 589 caputs do RGCAF.

11.8 A critério da RIOSAÚDE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos à Contratada para cobrir possíveis despesas com o pagamento de custos do contrato, multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

12- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá indicar a marca do produto oferecido, à qual vinculada a proposta, observadas, as especificações constantes no campo descrição em tabela inserida no item 4 deste termo.



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO
4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR
ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

- 12.2 Apresentar proposta, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o **ANEXO I**, sob pena de desclassificação.
- 12.3 A proponente deverá apresentar documentação constante no item 6 e **ANEXO II** deste Termo de Referência juntamente com a proposta comercial.
- 12.4 Apresentar prospecto dos produtos para fins de análise.

13- ACEITABILIDADE DO PRODUTO

- 13.1 O produto deverá possuir certificado de Registro na ANVISA, declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim.
- 13.2 As fórmulas Infantis estão sujeitas às regras da ANVISA, em especial nas Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC nº 42/2011; RDC nº 43/2011; RDC nº 44/2011; RDC nº 45/2011; – e Lei nº 11.265, de 03 de janeiro de 2006.
- 13.3 Os produtos deverão estar de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) que os caracterizam e com a legislação vigente, devendo estar devidamente registrados em órgãos competentes em conformidade à legislação vigente.
- 13.4 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11.09.1990, à Resolução RDC ANVISA nº 429/2020 e às demais legislações vigentes, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 13.5 Os produtos de procedência estrangeira deverão atender às normas definidas pela Vigilância Sanitária, assim como ao contido no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Nº 8078 de 11.09.1990 e suas alterações. A(s) empresa(s), quando solicitada(s), deverá(ão) apresentar comprovante de autorização de importação do produto expedido por Órgão oficial.
- 13.6 A(s) marca(s) dos produtos aprovados pela área técnica da RIOSAÚDE, vinculam o fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, entendendo-se por inadimplemento a entrega de marcas distintas.

14- VALIDADE DA PROPOSTA

- 14.1 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação à RIOSAÚDE.

15- MODALIDADE

- 15.1 Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, Art. 29 da Lei 13.303/2016, de 30 de



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO
4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR
ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16- CRITÉRIO DE ESCOLHA OBJETIVA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA A DISPENSA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Menor preço por item.

17- SUSTENTABILIDADE

17.1 A empresa vencedora deverá cumprir as orientações da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber, bem como do Decreto Municipal nº 50.868, de 31 de maio de 2022.

17.2 Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e armazenamento seguro.

17.3 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da lei 13.303/16.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023.



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO
4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR
ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

ANEXO I

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____/____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	OBJETO E DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPOSTO LACTEO, EM PO, A BASE DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, PREBIOTICOS (FOS E GOS), OLEO DE PEIXE, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 800G.			144		
2	FÓRMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, PARA LACTENTES, COM 60 A 70 KCAL/100MLDE FÓRMULA RECONSTITUIDA E COM A SEGUINTE COMPOSICAO POR 100 KCAL DE 2,25 A 3,0G DE PROTEINA; DE 4,4 A 6,0G DE GORDURA DE 300 A 1,400MG DE ACIDO LINOLEICO 9,0 A 14,0G DE CARBOIDRATOS (100% POLIMEROS DE GLICOSE/MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE), MAXIMO DE 2,0MG DE FERRO, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, L-METIONINA E TAURINA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 800G.			36		
3	FÓRMULA INFANTIL AR EM PO, A BASE DE PROTEINAS DO LEITE, MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO E LACTOSE, COM GORDURA LACTEA E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400G.			72		
4	FÓRMULA INFANTIL PO, A BASE DE PROTEINAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, COM LACTOSE, ISENTA DE SACAROSE, COM NO MINIMO 95% DE OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400G.			72		
5	FÓRMULA INFANTIL, PO, SEMIELEMENTAR A BASE DE HIDROLISADO DO LEITE, POLIMEROS DE GLICOSE, COM NO MINIMO 40% DE TCM, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400G.			58		



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO 4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento N°: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

6	FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE, PO, A BASE DE PROTEÍNAS DO LEITE, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, CONTENDO MALTODEXTRINA, COM NO MÍNIMO 95% DE ÓLEO DE VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G E MÁXIMO 600G.			58		
7	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% DE ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM NO MÍNIMO 400G.			79		
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE LC PUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (FOS/GOS), EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PESO ENTRE 4000G E 500G.			50		

TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------	--

OBS: A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, **não será considerada qualquer reivindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.**

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO 4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488

SIGA

ANEXO II

Relação de Documentos de Habilitação

As Empresas deverão encaminhar juntamente com a proposta, os documentos listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Páginas	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual (obrigatório)					
2	CNPJ (obrigatório)					
3	Identidade do Representante (obrigatório)					
4	CPF do representante (obrigatório)					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União (obrigatório)					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS (obrigatório)					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado (obrigatório)					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município (obrigatório)					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta (obrigatório)					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta (obrigatório)					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária (obrigatório)					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obrigatório)					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03. (obrigatório)					
14	Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência;					
15	Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário emitido pelo Órgão Sanitário competente conforme RDC Nº 153/2017. Caso a licença esteja vencida, deverá ser apresentado protocolo que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática.					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização desta aquisição.



Assinado com senha por CAROLINA VIANNA NASCIMENTO GUIMARAES - COORDENADOR TÉCNICO
4RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:12:41 e HELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR
ADMINISTRATIVO I RS / 52612 - 28/12/2023 às 14:25:25.
Documento Nº: 4602831-2863 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4602831-2863>



RSUCAP202339488